

Lei nº 410

Dispõe sobre o aumento de Tarifa de Água e contém outras providências.

A Câmara Municipal de Capela Nova, por seus representantes legais e eu, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal de Capela Nova, autorizado a reajustar a TARIFA DE ÁGUA, de acordo com a discriminação abaixo.

Art. 2º - A Tarifa de água será co-

brada dos usuários, mensalmente e cobrada até o dia 10 do mês subsequente, de acordo com a tabela abaixo:

- a) para d'água de prédio e economia em separado est\$ 300,00
- b) para fins comerciais est\$ 350,00
- c) para lavários de carros est\$ 1.000,00
- d) todos os casos onde já existe rede de água est\$ 100,00

Art. 3º - Derogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor a partir de 01 (primeiro) de janeiro de 1984.

Concordo, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer que a cumpram e a fazer cumprir tão intimamente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Capela (por) 28 de novembro de 1984

ass: Helena de Carvalho Jacara. Prefeito Municipal.